

Am

Lei Municipal nº 803 de 22 de Março de 1990

Dispõe sobre reajuste de Salário dos servidores desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio São do Pinheiro, Jaco Saben que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizando a. Conceder um aumento aos servidores desta Prefeitura Municipal de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos e salários.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta autorização correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Rio São do Pinheiro,
Rio São do Pinheiro, 22 de
Março de 1990.

Edson Bulcão Cardoso
Prefeito Municipal.

Domício Naciel Primo